

LEI N.º 1.596/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA EMPRESA
PÚBLICA BIMUNICIPAL
IGUAPE/ILHA COMPRIDA
PARA O EXERCÍCIO DE 2.001.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito
Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º O orçamento fiscal da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2.001 estima a Receita e fica a Despesa em R\$ 1.900.100,00 (um milhão, novecentos mil e cem reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Art.2º A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte “Prefeito Laércio Ribeiro” e na barca que faz a travessia hidroviária Iguape/Ilha Comprida, bem como receitas eventuais.
- Art.3º A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, fica autorizada a:
- a) utilizar o excesso de arrecadação como recurso;
 - b) realizar remanejamento de Dotação Orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
- Art.4º As despesas para execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei, entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal